



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol  
Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

## Campeonato Acreano de Futebol Profissional / 2022

### Regulamento Específico da Competição

#### Capitulo I

#### Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2022.

§ 1º - O Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2022 será disputado pelas associações filiadas à Federação de Futebol do Acre - FFAC.

§ 2º - O Campeonato Acreano de Futebol Profissional / 2022 será disputado por 11 (onze) equipes, a saber:

1. Andirá Esporte Clube
2. Associação Desportiva Senador Guimard
3. Associação Desportiva Vasco da Gama
4. Atlético Acreano
5. Galvez Esporte Clube
6. Independência Futebol Clube
7. Náuas Esporte Clube
8. São Francisco Futebol Clube
9. Sport Clube Humaitá
10. Plácido de Castro Futebol Clube
11. Rio Branco Football Club

#### Capitulo II

#### Dos Troféus e Títulos

Art. 2º - A Federação de Futebol do Acre - FFAC destinará a seguinte premiação para a temporada 2022:

- a) Troféu para o campeão;
- b) 40 Medalhas.


  
Vasco  
N.E.C.



  
1. FC..  
OA  
Adery

  
B. S. Monteiro  




# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol  
Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

**Art. 3º** - A associação campeã e a vice-campeã serão os representantes do Acre na Copa do Brasil de Futebol Profissional / 2023, Campeonato Brasileiro Serie D / 2023 e Copa Verde / 2023.

**§ 1º** - Caso haja desistência ou impedimento da campeã, de participar das competições, a vaga será assumida obedecendo-se o critério técnico de classificação, computado – se somente os jogos do segundo turno do presente campeonato.

## Capitulo III

### Da condição de jogo dos atletas

**Art. 4º** - Somente poderão participar do Campeonato Acreano de Futebol profissional / 2022 os atletas cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário – BID da CBF publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

**§ 1º** - Não Haverá limitação a quantidade de inscrição de atletas profissionais por cada associação, para participarem do Campeonato Acreano de Futebol Profissional / 2022.

**§ 2º** - Inscrições de atletas serão permitidas durante todo o 1º e 2º turno. Considera-se inscrito os atletas cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário – BID da CBF publicado até o último dia útil que anteceder a última partida do campeonato.

**§ 3º** - Os clubes participantes deverão apresentar a relação (pré-escala) de atletas e comissão técnica, documento de identidade (RG) original ou documento oficial com foto 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida. Será obrigatório a confecção e impressão da pré-escala pelo sistema fornecido gestaoweb.

**§ 4º** - Todos os documentos dos atletas, encaminhados ao Departamento de Competições da Federação, serão de inteira responsabilidade do clube e atletas.

**§ 5º** - É permitido a participação de até 05 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, nascido nos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, desde que tenham contrato registrado no BID da CBF publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

**§ 6º** - Os atletas ou membros da comissão técnica perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 03 (Três) cartões amarelos. Se efetuará na partida subsequente, independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição, inclusive o 3º cartão recebido na última partida do 1º turno.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Vasco, N.E.C., F.F.C., and others.]*



## Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol  
Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

§ 7º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta e membros da comissão técnica é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 8º - Os cartões amarelos recebidos pelos atletas ou membros da comissão técnica até o Final do 1º Turno serão zerados e iniciarão o 2º turno sem os respectivos cartões.

Art. 5º - Os atletas e os membros da comissão técnica que forem expulsos de campo ou do banco de reserva ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo TJD.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou membro da comissão técnica, suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada pelo punido.

§ 2º - Quando um atleta ou membro da comissão técnica for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta ou membro da comissão recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

§ 4º - Os atletas e os membros de comissão técnica, suspenso não poderá acessar nenhuma parte interna do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial, atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

§ 5º - O atleta que jogar por uma associação não poderá jogar por outra no presente Campeonato, exceto se o atleta não tiver participado de nenhuma partida e, como substituto, não tenha sofrido nenhum cartão amarelo ou vermelho, bem como não tenha sido apenado pela Justiça Desportiva.

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page:]*  
- *set*  
- *Paulo*  
- *ANVER*  
- *31.1.F.C.*  
- *Paulo*  
- *ANVER*  
- *B. Chaves*  
- *3*  
- *D.H. Adery*  
- *P.E.C.*





# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol  
Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

**Art. 10** - O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- A) Por vitória – 03 (três) pontos ganhos;
- B) Por empate – 01 (um) ponto ganho;

## Capitulo VI

### Das Disposições Finais

**Art. 11** – Cada associação pode substituir até 05 (cinco) atletas por jogo.

§ 1º - As associações só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - As associações poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não será permitido a associações realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 05 (cinco) substituições permitidas.

**Art. 12** - Os atletas titulares que iniciarão a partida deverão estar com camisas numeradas de 01 (um) a 11 (onze) e os atletas reservas de 12 (doze) até 23 (vinte e Três). Os goleiros reservas poderão usar camisa igual ao titular número 01 (um).

**Art. 13** - Os clubes participantes do Campeonato Acreano de Futebol Profissional / 2022, deverão usar os uniformes 01 (um) e 02 (dois), que terão que ter as cores previstas em seus Estatutos e já devidamente informados a FFAC.

**Art. 14** - Nenhuma partida do campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas, em qualquer das associações preliantes.

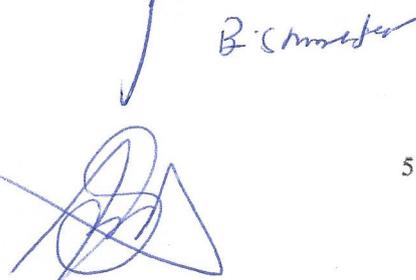
§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 20 (vinte) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3 x 0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Se o impasse ocorrer com às duas associações que iriam preliar, ambas serão consideradas perdedoras por 3 x 0 independente das sanções legais.

  
S. A. S. A.  
S. A. S. A.

  
Z. I. F. C.  
N. E. C.

  
F. P. F. A. B.  
O. H. A. D. S.

  
B. C. M. S. A.



## Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol  
Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

§ 3º - Se apenas umas das associações tiver sua equipe reduzida a menos de 7 (Sete) atletas, perderá ela os pontos para a adversária; pelo, o escore de 3 x 0. A associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurada, se vencedora, o resultado constante do placar, caso o saldo seja superior a 3 (três) gol, na ocasião de encerramento da partida.

§ 4º - Se as 2 (duas) associações forem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas ambas serão consideradas perdedoras pelo escore de 3 x 0.

**Art. 15** - A equipe que se apresentar com menos de 7 (Sete) atletas dando à causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida à tesouraria da Federação de Futebol do Acre.

**Art. 16** - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 7 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista.

**Art. 17** - O árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

**Art. 18** - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso e
- D) falta de luz.

§ 1º - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o árbitro deverá registrar no seu relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*  
A large scribble on the left side of the page.  
A signature with the initials "V.A." and "Adung" below it.  
A signature with "W. I. F. C." written above it.  
A signature with "João Zumbi Alves" written above it.  
A signature with "B. C. Moraes" written above it.



## Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

§ 2º - Se uma partida for suspensa definitivamente ela será reiniciada até 48 (quarenta e Oito) horas, após a suspensão da mesma, reiniciando-se com o mesmo resultado do momento da suspensão, para complementação dos minutos faltantes da partida suspensa salvo se a mesma for suspensão após 75 (setenta e cinco minutos) de jogo a mesmo será encerrado definitivamente mantendo-se o resultado no momento da suspensão.

§ 3º - A partida suspensa definitivamente será reiniciada com as mesmas autoridades anteriormente designadas e se possível mediante nova cobrança de ingresso ao público.

§ 4º - Na partida suspensa parcialmente, só poderão participar, os atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão.

§ 5º - A associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar, ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 6 (seis) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ 6º - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens "A", "B" e "D", deste artigo, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o árbitro deverá suspender definitivamente a partida.

**Art. 19** - A partida a ser realizada novamente, em virtude de anulação, reger-se-á pelo Código Brasileiro Disciplinar de Futebol — CBJD.

**Art. 20** - A associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na associação adversária, poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da súmula do jogo na Federação de Futebol do Acre — FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na Federação de Futebol do Acre — FFAC, juntamente com o comprovante de depósito no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) depositado na conta da Federação de Futebol do Acre — FFAC.

*[Handwritten signatures and notes]*  
31.1.15  
V.A. Ading  
Bismark  
A.V.P.P.A.  
P.E.C.



## Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol  
Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

**Art. 21** - A associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela Federação de Futebol do Acre — FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3 × 0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

**Art. 22** - A associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo árbitro e após 5 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.

§ 1º - Se a equipe recusante for à vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3 × 0.

§ 2º - Se a equipe recusante for a perdedora o escore da partida será mantido.

**Art. 23** - Se uma associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos não serão considerados válidos para somatória na tabela de classificação do Campeonato.

§ ÚNICO - Associação que perder 02 (duas) partidas por W × 0, será eliminada da competição.

**Art. 24** - Após cada partida, o Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre — FFAC, à vista da súmula fará conferência dos registros dos atletas das associações, bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ ÚNICO - De acordo com o caput deste artigo, o prazo para encaminhamento será 3 (três) dias após o recebimento da súmula.

**Art. 25** - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do quadro de árbitro da FFAC.

**Art. 26** - A escala dos árbitros do quadro da FFAC, para os jogos do campeonato ficará a cargo da CEAF da FFAC.

§ 1º - As taxas de arbitragem serão fixadas pela diretoria da FFAC.

§ 2º - Os clubes ou associações 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida terão que depositar 50% (cinquenta por cento) do valor total da arbitragem da partida em disputa, 50% (cinquenta por cento) por cada clube.



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

**Art. 27** - O árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do delegado da Federação de Futebol do Acre — FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das associações disputantes estão relacionados na súmula mediante identificação.

**Art. 28** - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das associações disputantes caberá a associação que não seja a mandante a obrigação de trocar o uniforme, e o não cumprimento, a associação será declarada perdedora da partida 3 X 0.

**§ ÚNICO** - Terão mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela.

**Art. 29** - Durante o andamento do campeonato as associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à tabela e aos demais participantes.

**Art. 30** - Ressalvadas as sanções de natureza administrativas previstas neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

**Art. 31** - Nas partidas válidas pelo campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:

a) Da Federação de Futebol do Acre — FFAC:

- O Presidente ou Vice-Presidente;
- O Delegado da FFAC;
- O Diretor do Dept. de Árbitros;
- O Diretor do Dept. Competições;
- O Diretor de Dept. Registro e Transferência.

b) Das Associações Disputantes:

- O técnico, Assistente Técnico, médico, massagista, preparador físico, Treinador de Goleiro

- 23 (vinte e três) atletas;
- OBS.: Médico com CRM

c) Da Imprensa:

- Os locutores de pista;
- Os técnicos de operação de equipamentos credenciados;
- Os cinegrafistas e fotógrafos em serviços devidamente identificados.

**§ ÚNICO** - O árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o "Caput" deste artigo até que seja sanada a irregularidade.

*Handwritten signature and initials: "Delegado FFAC"*

*Handwritten initials: "U H Adm"*

*Handwritten signature and initials: "Soc"*

*Handwritten initials: "L. A. P. E. C."*

*Handwritten signature and initials: "J. L. F. C."*

*Handwritten signature and initials: "João Paulo ANOXXA"*

*Handwritten signature and initials: "B. H. M. H."*



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol  
Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7517 – 3225-7991 – Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac. [www.ffac.com.br](http://www.ffac.com.br)

**Art. 32** - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação à normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 5 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “A”, “B” e “C”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;

2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;

3. Observar que, em hipótese alguma, o portador de braçadeira de identificação poderá entrar no campo, desde o seu início até o término da partida, sob a pena de ser retirado do estádio.

4. Observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 12 (doze) jogadores, mais 6 (seis) pessoas credenciadas pelas associações disputantes, médico deve apresentar CRM.

5. Providenciar para que, aos 13 (treze) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

**§ ÚNICO** - O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autorizam o árbitro a solicitar ao chefe do policiamento a retirada do campo.

**Art. 33** - Qualquer associação participante do campeonato que venha recorrer à justiça comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estarão sujeitas as sanções do CBJD.

**Art. 34** - Após o início do campeonato, o presente regulamento só poderá ser alterado por decisão unânime das associações participantes, através do conselho técnico dos clubes, convocada especialmente para esse fim.

**Art. 35** - O presente regulamento é aprovado pelo conselho técnico dos participantes do campeonato.

Rio Branco, Acre 03 de Dezembro de 2021.

Antonio Aquino Lopes  
Presidente

*Boleto  
JAS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]  
P.E.C.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]  
Paulo  
AVRIPA*

*[Handwritten signature]  
31.12.21*

*[Handwritten signature]  
D H  
Adress*